



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 10 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATOS

- TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2024 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO - MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 10 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O Presidente do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Resolução 002/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) a saber:

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO

2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 / 1880 - Material de Consumo

500.000,00

Total por Ação: 500.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 500.000,00

Total Suplementado: 500.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO

1.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS

3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

400.000,00

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações

100.000,00

Total por Ação: 500.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 500.000,00

Total Anulado: 500.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura. GABINETE DO PRESIDENTE do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2024.





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente(a)
CPF: 051.040.335-20





TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 012/2024 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTÃO-CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa do Tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ de n.º. 18.635.734/0001-02, com endereço na Rua da Chácara, n.º294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO CARDOSO CASTRO e o **MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14. 105.191/0001-60, com sede na praça Monsenhor Tobias, 321, centro, Riacho de Santana-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, no uso de suas atribuições legais, firmam o presente Termo de Extinção consensual do Contrato de Programa n.º 012/24, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO N.º 012/24: “Prestação de Serviços, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para os serviços de “pavimentação asfáltica tipo TSD no município de Riacho de Santana, com uma área de 13.500,00 m²”.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO N.º 012/24 E JUSTIFICATIVA: O presente termo tem como objeto a extinção consensual do Contrato de Programa n.º 012/24, tendo como justificativa a necessidade de readequação de projeto de Engenharia, configurando razões de interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA- FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Tendo em vista o acordo de vontade entre as partes, o presente termo segue as normas do Artigo 137, VIII c/c Art. 138, II, todos da Lei n.º 14.133/2021 e as normas de Consórcio Público estabelecidas na Lei n.º 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA QUARTA –DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – A presente Extinção do Contrato de Programa n.º 012/2024 não gera penalidades pecuniárias entre as partes, nem quaisquer outras penalidades .





CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

5.2 – Fica eleito o Foro da sede do CDS Alto Sertão para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Caetité, 27 de agosto de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PRESIDENTE**

**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F6F7-FADE-3D48-CDE1-CAFD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F6F7-FADE-3D48-CDE1-CAFD



Hash do Documento

b5a83e36818b80411f5c7689d86cfd015e481b560a8fe260bbaacd7e50891efa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/08/2024 16:33 UTC-03:00